



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N.º 1793/2003.

Autor do Projeto de Lei
Vereador: **Estevão Silva Machado**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar e organizar a FEIRA MUNICIPAL DAS COMUNIDADES, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e Organizar a FEIRA DAS COMUNIDADES, a ser realizada anualmente, preferencialmente, no final de semana (Sexta- Sábado e Domingo), na primeira quinzena, do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, com a colaboração da Secretaria de Obras e Turismo, toda a regulamentação e organização da Feira Municipal das Comunidades, definindo:

- I - Data da realização (preferencialmente Sexta, Sábado e Domingo) da primeira quinzena do mês de agosto;
- II - Local;
- III - Estrutura;
- IV - Atrações;
- V - Convite às Associações Comunitárias de Bairros;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar o evento através dos principais meios de comunicações;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim(ES), 15 de setembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal
de Itapemirim